MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

181000412270108.010	Gestão Administrativa de Sec. Desenv. S. e Cidadania	150.000
3.1.90.00 – FNT 01	Pessoal e Encargos Sociais	
14000	Secretaria de Finanças	
14100	Secretaria de Finanças	**250.000**
14100.0412270068.009	Gestão Administrativa de Sec. Finanças	250.000
3.1.90.00 – FNT 01	Pessoal e Encargos Sociais	**100.000**
14100.0412310032.014	Apoiar e agilizar as ações de Arrecadação de tributos	100.000
3.3.90.00 – FNT 01	Outras Despesas Correntes	
17000	Secretaria de Viação e Obras	
17100	Secretaria de Viação e Obras	**250.000**
17100.0412270098.006	Gestão Administrativa as secretaria de Viação e Obras	250.000
3.1.90.00 – FNT 01	Pessoal e Encargos Sociais	
	TOTAL	**1.428.000**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de 2012 a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária anual exercicio 2012, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

a) Atender as insuficiências de dotações dos grupos de despesa de cada projeto ou atividade;
b) Inserir grupo de despesa na programação de cada projeto ou atividade.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A SANÇÃO
EM 04/04/2012
A) Presidente

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu, 26 de março de 2012

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 29/03/2012
Presidente da Câmara Municipal

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular